



LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 revogadas pela
LEI Nº 3.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 08- 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão para realizar as visitas Institucionais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 3.219 de 07 de dezembro de 2023 e;

CONSIDERANDO as competências elencadas no Art. 2º da Lei 3.219 de 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o inciso III do Art. 2º da Lei 3.219 de 07 de dezembro de 2023 especifica a competência do CMDPI em “*propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e as ações municipais destinadas a pessoa idosa, zelando pela sua execução*”;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Comissão Temporária de Visitas Institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá composta pelos seguintes membros:

Isabel Maria Assunção Apolônio – Representante da Educação

Lindevânia Martins Crisóstomo – Representante da SEDUMASP

Isabel de Melo Barbosa – Representante da Saúde

Thiago Paulino do Nascimento – Representante da Sociedade São Vicente de Paulo

Maria Josélia Henrique de Arruda – Representante dos Usuários

Francisca Elisangela Gomes da Costa – Representante dos Trabalhadores

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 24 de janeiro de 2025


Thiago Paulino do Nascimento
Presidente Interino do CMDPI
(Gestão de 2024-2025)